



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
Travessa 7, de setembro, nº 37 Centro  
CEP.: 49.900-000 Telefax: (79) 322-3236  
CGC. 13.117.320/0001-78

## LEI N° 228/2003

Concede abono salarial aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Propriá/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Propriá/SE, na ordem de 50% (cinquenta por cento), do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Fica o município autorizado a descontar do repasse mensal o valor do abono salarial concedido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Sergipe  
Em 12 de dezembro de 2003

  
JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL